



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 745^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 08/09/2025

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima quadragésima quinta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/017407/2025. Requerimento:** Proposta de alteração do Anexo Único da Resolução Inea nº 320, de 25/08/2025, publicada no DOERJ em 27/08/2025, que dispõe sobre o procedimento para a Revisão dos Instrumentos de Controle emitidos pela Superintendência Regional Dois Rios - SUPRID do período de Agosto de 2019 a Julho de 2024. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRSUP, que esclareceu sobre a necessidade de atualização periódica do anexo, o Conselho Diretor aprovou a alteração do Anexo Único da Resolução Inea nº 320, que deverá ser publicada no Boletim de Serviço disponível no Portal do Inea. **III. SEI-070002/012611/2024. Requerimento:** Para ciência da proposta de alteração da Portaria Inea/Pres nº 1.336, de 26/07/2024, publicada em 30/07/2024, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para acatar a recomendação do dia 16/07/2024 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro através da 2^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo e do Grupo Temático Especializado (“GTTAMBIENTAL”), referente ao inquérito civil nº 02.22.0002.0003711/2024-17. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRSUP, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Vitor Emanoel Pimentel Nacif, id. funcional 5103513-8; Leonardo David Quintanilha de Oliveira, id. funcional 4387427-4; Alexandre Guimarães de Almeida Couto Cesar, id. funcional 5100605-7; Rafaela Ribeiro de Carvalho, id. funcional 5128395-6; Juliana Lucia Avila, id. funcional 5099122-1; Ingrid Rosa do Espírito Santo, id. funcional 4356385-2; Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id. funcional 4366903-4; Deise Novais Alves, id. funcional 4424944-6; Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5; Nayane Rodrigues Bellot de Almeida, id. funcional 4432891-5; Márcio Neves do Valle, id. funcional 3214346-0; Patrícia Barboza do Espírito Santo, id. funcional 5093963-7; Rhayana da Carvalho Mello, id. funcional 5084173-4; Lidiane Cristine da Silva, id. funcional 5095004-5; Mauro Gomes Valverde, id. funcional 5097915-9; Luciana Maria Baptista Ventura, id. funcional 4336419-5; Herllaine de Almeida Rangel, id. funcional 43389031; Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7; João Pedro Rabelo Paixão, id. funcional 5158938-9, como coordenador interino; Hilana Paula Drummond de Andrade, id. funcional 4359409-3;

Lauro Sousa Teixeira Alonso, id. funcional 4461415-2; Priscilla Ribeiro Alves, id. funcional 5096364-3; Cassio Renan Neves de Souzas, id. funcional 5123656-7; Mayara Magalhães da Gama de Lima, id. funcional 51014181; Ana Claudia Ghizi de Mello, id. funcional 4347750-0; e Tiago Maciel Ribeiro, id. funcional 4461418-7; o Conselho Diretor tomou ciência da alteração da Portaria Inea/Pres nº 1.336, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

IV. SEI-070002/000180/2021 - Nogueira Extração e Comércio de Areia Ltda. Me. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração GEFISEAI/00158137 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 64.927,60. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação técnica do Gerente de Serviço Florestal (GERSEF), do dia 19/09/2023 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 18/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 01/2024-GTA), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa.

V. SEI E-07/002.103793/2018 – Antônio José Gravital. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00154953 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 3.000,00. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 9/2024/INEA/GERDAM (Parecer 04/2024 – MMB), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa.

VI. SEI E-07/002.106455/2018 – Claudio Luiz Lage. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração GEFISEAI/00153338 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 14.500,00. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 10/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 3/2024 – VMMS – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; e (ii) indicou que a DIRPOS notifique o autuado quanto a possibilidade de formular requerimento de parcelamento da multa ambiental junto ao Inea, desde que observados os limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.351/2008 e pelo Decreto Estadual nº 42.049/2009.

VII. SEI E-07/002.6501/2015 – Resort Portobello Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00147831 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 6.260,41. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação INEA/SERVADA SEI Nº977 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 8/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 04/2024 – RRC – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa.

VIII. SEI E-07/002.6877/2015 – Prefeitura Municipal de Itaboraí. Requerimento: Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração COGEFISEAI/00148970 (penalidade: multa simples no valor de R\$1.474,50). Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação nº 04/2020, de 05/06/2020 e Despacho da Assessora Jurídica de Contencioso, do dia 30/07/2025, que esclareceram que: (i) em 22/09/2017, foi lavrado o Auto de Infração COGEFISEAI/00148970 por descumprir, sem justo motivo, o cronograma no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC INEA 006/2013); (ii) a Procuradoria verificou que houve equívoco na aplicação da multa no caso em comento, uma vez que não foi observado o parágrafo único do art. 77 da Lei Estadual nº 3.467/2000, que é expresso ao determinar: “*Art. 77 – Descumprir, sem justo motivo, cronograma ajustado com órgãos ambientais; Multa de R\$ 400 ...a R\$ 40,000... Parágrafo único – Na hipótese de existência de multa específica prevista em termo de compromisso ou de ajustamento ambiental, prevalecerá a multa de maior valor.*”; e (iii) da Assessora Jurídica de Contencioso ratificou a Manifestação nº 04/2020, de 05/06/2020, de que deverá prevalecer a multa estipulada no TAC 006/2013, por força do parágrafo único do art. 77 da Lei Estadual nº 3.467/2000, devendo ser anulado o Auto de Infração nº COGEFISEAI/00148970, contudo, não é necessária a lavratura de um novo Auto de Infração para a cobrança da multa estipulada no termo, devendo o compromissado ser apenas notificado para o seu pagamento; o Conselho Diretor determinou a anulação do Auto de Infração COGEFISEAI/00148970 e que o compromissado seja notificado para pagamento da multa estipulada no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC INEA 006/2013).

IX. SEI E-07/002.19732/2013. Requerimento: Definir o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/2025), celebrado em 27/08/2025, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), o Sr. Cassiano Antônio Pereira, o Sr. Cassiano Antônio Carnaval Pereira, o Sr. Cássio Henrique Carnaval Pereira e o Sr. Caio Eduardo Carnaval Pereira. Decisão: Conforme considerações da Chefe do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC), os Conselheiros deliberaram por nomear a servidora Janaina da Silva Sousa, id. funcional 4351538-0, como coordenadora do referido TAC.

X. SEI-070002/016615/2025. Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea que cria Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de instrução técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo SEI-070002/005925/2024, para analisar a concepção e localização de um acesso subterrâneo ligando a Avenida Almirante Silvio de Noronha à Escola Naval, localizada na Ilha de Villegagnon, no Município do Rio de Janeiro, sob responsabilidade da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (COOEAM), os servidores a seguir foram indicados para compor o

referido GT: Rodrigo Batista Câmara, id. funcional 5098688-7, como coordenador técnico; Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id funcional 4199514-7; Rafael Pedra da Maia Silva, id. funcional 5117744-7; Fátima de Freitas Lopes Soares, id. funcional 2151173-0; Anselmo Federico Neto, id. funcional 2151284-1; e Sheila Pereira Jaguary Silva, id. funcional 4372274-1; o Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 10/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 10/09/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 10/09/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora**, em 10/09/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 10/09/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 10/09/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 11/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 11/09/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 11/09/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112559660** e o código CRC **4CF4F59E**.